



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0895

sexta-feira, 8 de novembro de 2024

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Dumont**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Dumont** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico.

www.dumont.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Dumont**

CNPJ:46.940.888/0001-43

Praça Josefina Negri, 21 – Centro

Cep: 14120-000 – Telefone:(16) 3944-9100

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Dumont**

PÁGINA 02 A 11:

DECRETOS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

1



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0895

sexta-feira, 8 de novembro de 2024

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Praça Josefina Negri, 21
46.940.888/0001-43

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2.438 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ALAN FRANCISCO FERRACINI**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.911 de 14 de dezembro de 2023, bem como, o Ato da Mesa do Poder Legislativo número 05/2024.

Decreta:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$55.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL

12	01.031.0001.2029.0000	PROCESSO LEGISLATIVO.	10.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
15	01.031.0001.2029.0000	PROCESSO LEGISLATIVO.	45.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL

1	01.031.0001.1012.0000	PROCESSO LEGISLATIVO.	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
11	01.031.0001.2029.0000	PROCESSO LEGISLATIVO.	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 3º. - Esta lei entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 31/10/2024, após sua publicação.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

2



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0895

sexta-feira, 8 de novembro de 2024

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Praça Josefina Negri, 21
46.940.888/0001-43

Exercício: 2024

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 05 de novembro de 2024.

ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

3



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0895

sexta-feira, 8 de novembro de 2024

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Praça Josefina Negri, 21
46.940.888/0001-43

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2.439 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ALAN FRANCISCO FERRACINI**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.911 de 14 de dezembro de 2023, bem como, o Ato da Mesa do Poder Legislativo número 05/2024.

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$160.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	00	CAMARA MUNICIPAL		
	1		01.031.0001.1012.0000	PROCESSO LEGISLATIVO.	160.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 001 00
		01		TESOURO	
		110 000		GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01	01	00	CAMARA MUNICIPAL		
	3		01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO.	-21.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
		01		TESOURO	
		110 000		GERAL	
	4		01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO.	-10.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
		01		TESOURO	
		110 000		GERAL	
	6		01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO.	-18.000,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01		TESOURO	
		110 000		GERAL	
	9		01.031.0001.2029.0000	PROCESSO LEGISLATIVO.	-12.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
		01		TESOURO	
		110 000		GERAL	
	10		01.031.0001.2029.0000	PROCESSO LEGISLATIVO.	-17.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
		01		TESOURO	
		110 000		GERAL	

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

4



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0895

sexta-feira, 8 de novembro de 2024

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Praça Josefina Negri, 21
46.940.888/0001-43

Exercício: 2024

01	01	00	CAMARA MUNICIPAL		
	11		01.031.0001.2029.0000	PROCESSO LEGISLATIVO.	-36.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
	14		01.031.0001.2029.0000	PROCESSO LEGISLATIVO.	-11.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
	15		01.031.0001.2029.0000	PROCESSO LEGISLATIVO.	-30.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
	16		01.031.0001.2030.0000	PROCESSO LEGISLATIVO.	-5.000,00
			3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110	GERAL		

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 02/08/2024, após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 06 de novembro de 2024.

ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

5



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO N.º 2.440 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O FÓRUM DOS CONSELHOS ESCOLARES DE DUMONT-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Dumont/SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Institucionaliza o Fórum dos Conselhos Escolares como espaço de participação da comunidade escolar do Município de Dumont, conforme estabelece o § 2º, inciso II, do Art. 14 da Lei Federal n. 14.644, de 2 de agosto de 2023.

Art. 2º O Fórum dos Conselhos Escolares é um colegiado de caráter deliberativo que tem como finalidades o fortalecimento dos Conselhos Escolares de Dumont e a efetivação do processo democrático nas unidades educacionais e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação, norteado pelos seguintes princípios:

- I - democratização da gestão;
- II – democratização do acesso e permanência;
- III – qualidade social da educação.

Art. 3º Fica designado o Fórum dos Conselhos Escolares, com a seguinte composição:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Marta Cristina Nogueira Rufino

Suplente: Fernanda Balsamo Ferracini

Titular: Erica Aparecida Ramos Manzano Martins

Suplente: Andréa Silvia Biagi Moroti

II - REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DA EMEF ARLINDA ROSA NEGRI

Titular: Selma Silva Oliveira

Suplente: Euripa de Fatima Facioli Medeiros

Titular: Ivone Aparecida Soares de Castro

Suplente: Lincoln Roberto de Castro

III - REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DA EMEF PROFº ALTINO JACINTHO TOVO

Titular: Rejane dos Santos Souza

Suplente: Solange Aparecida Moreira Lins

Titular: Nelita Aparecida Lorenzato da Silva

Suplente: Silvia Elena Fernandes Manzano Martins

IV - REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DA EMEFI PROFª WILMA MARIA LORENZATO BREDARIOLI

Titular: Élem Cristine Alves Gória

Suplente: Sirlene Carletti da Costa Silva



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Titular: Diana Pereira Oliveira Barbosa

Suplente: Laís Flavia Reis

V - REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DA EMEI OLYMPIA ELEUSA DECARE

Titular: Ana Paula Souza da Silva Jardim

Suplente: Carine Gonçalves Brito de Oliveira

Titular: Claudia Augusta Tibali Lebre

Suplente: Adriana de Cássia Carleti Monteiro

VI - REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES A CEMEI QUITERIA SOARES CARNEIRO

Titular: Laiza Oliveira Brassarola

Suplente: Cicera Célia dos Santos

Titular: Joice de Oliveira Carvalho Aguiar

Suplente: Marta Moreira Marcucci

VII - REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DA ESCOLA CRECHE ESCOLA CELESTE DOS SANTOS CARNEIRO

Titular: Cristiane Figueiredo

Suplente: Adriana Aguiar de Oliveira

Titular: Katia Fernanda Pessoti

Suplente: Marielle Cristina L. Victor



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

§ 1º cada conselheiro titular terá um suplente que deverá ser indicado ou eleito pelos seus pares do segmento, da instituição ou da entidade a que pertence;

§ 2º o suplente substituirá o membro titular do Conselho em seu impedimento, afastamento ou ausência;

§ 3º os conselheiros referidos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, bem como os respectivos suplentes, devem ser eleitos ou indicados por seus pares;

§ 4º os conselheiros referidos no Inciso I, bem como os seus suplentes, serão indicados pelo Poder Executivo Municipal;

§ 5º os conselheiros titulares e os suplentes terão seus nomes homologados por ato do Executivo e deverão residir ou trabalhar Dumont;

§ 6º a função de membro do Fórum não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado à população de Dumont.

Art. 4º Compete ao Fórum dos Conselhos Escolares de Dumont:

I - participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Educação;

II - promover momentos/eventos de intercâmbio entre os conselhos escolares;

III - elaborar e aprovar o Regimento do Fórum por maioria simples dos seus membros;

IV - fazer sugestões para o aprimoramento do trabalho escolar nas unidades municipais de ensino de Dumont.

Art. 5º O mandato do conselheiro será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido de acordo com a indicação dos conselhos escolares ou pela escolha do Prefeito Municipal.

Art. 6º O Fórum dos Conselhos Escolares será dirigido por um presidente e um vice-presidente eleitos por seus pares, em voto secreto, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Art. 7º Cabe ao Presidente, entre outras atribuições dispostas no Regimento Interno:

- I - deliberar sobre questões administrativas do Fórum;
- II - representar o Fórum;
- III - presidir as reuniões do Fórum dos Conselhos Escolares.

Art. 8º O Fórum dos Conselhos Escolares será constituído por:

- I - Plenário: órgão de decisão máxima e conclusiva do Conselho, composto pelos conselheiros titulares;

- II - Diretoria Executiva: órgão administrativo e executivo do Fórum, formado por 1 (um) presidente e 1 (um) vice-presidente, eleitos pelos representantes titulares dos Conselhos Escolares.

Art. 9º No caso de vacância de membro Fórum, dotar-se-ão os seguintes critérios para a escolha do novo membro que irá cumprir o prazo restante do mandato:

- I - na hipótese de o conselheiro ter sido escolhido para uma das funções especificadas no Art. 8º deste Decreto, o Fórum organizará uma nova eleição, salvo se faltar menos de 30 (trinta) dias para o fim do mandato;
- II - nos demais casos caberão aos Conselhos Escolares e ao Poder Executivo indicar novo representante para o Fórum.

Art. 10 O Fórum dos Conselhos Escolares deverá se reunir trimestralmente no período de fevereiro a novembro e, extraordinariamente, nos casos previstos no Regimento Interno.

- I - a sessão plenária do Fórum se instalar com a presença da maioria dos seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes;

- II - em não havendo quórum para a instalação do Plenário do Fórum, será automaticamente convocada nova sessão, que acontecerá no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, com qualquer número de conselheiros presentes;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

III - cada conselheiro terá direito a um voto e ocorrendo o empate, caberá ao Presidente do Fórum, além do voto ordinário, o voto de qualidade;

IV - em todas as reuniões do Fórum será lavrada ata, a qual será submetida à apreciação dos conselheiros no início de cada reunião subsequente para ser aprovada e assinada.

Art. 11 O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Dumont, garantirá estrutura e apoio de recursos materiais para permitir o funcionamento do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 07 de novembro de 2024.

ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.